



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.081 DE 13 OUTUBRO DE 2020.**

## **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REGRAS PARA FUNCIONAMENTO DOS BARES E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

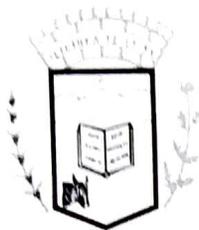
**EDVALDO BELINELLI**, Prefeito do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Federal nº 13979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a "Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)" pela Organização Mundial da Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, em razão da epidemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, em razão da disseminação mundial da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)",



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

em razão da epidemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 113, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 12 de março de 2020, que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão do surto da doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, prevista Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”;

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que apenas recomenda medidas de distanciamento social;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.056 de 22 julho de 2020 que dispôs sobre adesão do município de Ilicínea/MG ao Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020,

**CONSIDERANDO** a reformulação do PLANO MINAS CONSCIENTE, divulgado pelo Estado de Minas Gerais, que passou a ter três “ondas” (onda vermelha: serviços essenciais; onda amarela: serviços não essenciais e onda verde: serviços não essenciais com alto risco de contágio), contendo agora um Protocolo Único de Higiene e Distanciamento a ser cumprido por todos os estabelecimentos;

**CONSIDERANDO** a análise técnica realizado pelo Minas Consciente, que segue anexo, o Município de Ilicínea está situado na Macrorregião de Saúde SUL, que, no momento, se encontra na ONDA AMARELA, que constitui a segunda fase do PLANO MINAS CONSCIENTE, devendo os estabelecimentos seguirem as diretrizes e protocolos de cada setor da economia, com retomada apenas das atividades previstas nessa fase.

**CONSIDERANDO** sugestões apresentadas em reunião ocorrida dia 09/10/2020 pelo Comitê local de Enfrentamento ao COVID-19, comitê técnico articulação governamental e de assessoramento ao Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questão decorrente da pandemia da COVID-19, instituído com o propósito de acompanhar as ações de enfrentamento e fornecer subsídios técnicos para tomadas de decisões:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## DECRETA:

**Art. 1º** – Art. 1º- Os bares e distribuidoras de bebida, inclusive que atendem por delivery, a partir de 13 de outubro de 2020, poderão funcionar das 06 (seis) à 00:00 (meia noite), de segunda a domingo.

**Art. 2º** - Fica vedado a venda, pelos bares, de bebidas em frascos de vidros para serem consumidas fora do local.

**Art. 3º** - As distribuidoras de bebidas não poderão após as 22(vinte e duas horas) realizarem a venda de bebidas de qualquer natureza em frascos de vidros.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ilicinea, 13 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
EDVALDO BELINELI

Prefeito Municipal

